

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 79, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Altera dispositivos da Resolução de Diretoria Colegiada nº 78, de 6 de setembro de 2017.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 6º do Anexo I do Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014, e conforme decidido por meio da Deliberação nº 254-E, de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução de Diretoria Colegiada nº 78, de 6 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º O Comitê de Governança, Riscos e Controles é um órgão colegiado, de cunho deliberativo, composto pelo Diretor-Presidente e demais Diretores da ANCINE, pelo Secretário Executivo, pelo Secretário de Gestão Interna e pelo Secretário de Políticas de Financiamento, e terá as seguintes competências:

(...)

§ 1º O Comitê de Governança, Riscos e Controles será secretariado pela Coordenação de Gestão Setorial e Estratégica – CGE, da Secretaria Executiva.

§ 2º O Auditor Chefe da ANCINE prestará apoio ao Comitê de Governança, Riscos e Controles no que tange às atribuições estabelecidas no *caput*.” (NR)

“Art. 9º O Núcleo de Gestão de Riscos é um órgão colegiado, de cunho deliberativo e executivo, de natureza acessória ao Comitê de Governança, Riscos e Controles, formado pelo Superintendente de Registro; pelo Superintendente de Fiscalização; pelo Superintendente de Fomento; pelo Superintendente de Desenvolvimento Econômico; pelo Superintendente de Análise de Mercado; pelo Gerente de Tecnologia da Informação; pelo Gerente de Recursos Humanos; pelo Gerente de Planejamento, Orçamento, Arrecadação e Finanças; e pelo Gerente de Administração, e terá as seguintes competências:

(...)

XVII - avaliar o desempenho, a conformidade legal e normativa da Gestão de Riscos, objetivando a sua melhoria contínua;

(...)

Parágrafo único: O Núcleo de Gestão de Riscos será secretariado pela Coordenação de Gestão Setorial e Estratégica – CGE, da Secretaria Executiva”. (NR)

Art. 2º. Ficam revogados os incisos VI, VII, VIII, IX e X do art. 9º da Resolução de Diretoria Colegiada nº 78, de 6 de setembro de 2017.

Art. 3º. Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 16/03/2018, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0775450** e o código CRC **5BABFBBB**.

Referência: Processo nº 01416.015489/2017-51

SEI nº 0775450